

LEI N° 1.759 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial da importância de NCZ\$ 6.000,00 ( seis mil cruzados novos), para contribuir così a Sociedade de Melhoramentos do Distrito de Ribe SORI, nas localidades de Barra de Santa Angélica, no campo denominado Boa Esperança e Monte Cristo, no campo denominado com o mesmo nome, no Distrito de Ribe, Município de Alegre, para aquisição de materiais de construção destinado a dois vestiários , sendo um em cada localidade acima descrita, na codificação abaixo:

	Gabinete do Prefeito	
4.3.1.2	Contrib. Para Despesa de capital	6.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	6.000,00
-------------------------------------	----------

**Art. 3º** - Os recursos repassados através dessa Lei, serão utilizados pela SOMEC, assim discriminados:

Aquisição de materiais de construção de vestiário da localidade de Barra de Santa Angélica	3.000,00
Aquisição de materiais de construção de vestiário da localidade de Monte Cristo	3.000,00
Total	6.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de outubro 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.